



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000089/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **13 de agosto de 2024 - 23:59min**

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **16 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 - INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$ 50,00**

1.12 - VALIDADE EM MÊS: **12 mês**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS

COM COTAS PARA ME E EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.
- 2 - Os lotes informados na segunda coluna do Anexo I do termo de referência (**003-004-005-007-011-013-017-020-022-023-025-028-030-031-039-040-043-045-046-047-048-050-053-056-058-059**), considerado Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 3 - Os lotes informados na segunda coluna do Anexo I do termo de referência (**001-002-006-008-009-010-012-014-015-016-018-019-021-024-026-027-029-032-033-034-035-036-037-038-041-042-044-049-051-052-054-055-057-060-061-062**), considerado Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 4 - Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos lotes (**001-002-006-008-009-010-012-014-015-016-018-019-021-024-026-027-029-032-033-034-035-036-037-038-041-042-044-049-051-052-054-055-057-060-061-062**), considerado Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.
- 5 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação:

R\$ 7.881.048,49 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.
 - 4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)
 - 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.4.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA PARA OS FORNECEDORES QUE COTAREM OS PRODUTOS QUÍMICOS LISTADOS NOS LOTES: **(003-004-009-020-024-027-028-032-041-043-048-049-050-053-055-056)**.

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia simples e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE cópia simples, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pelas empresas.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, constante no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm
<<http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm>>, dentro da validade.
- c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal cópia simples (Alvará sanitário) dentro da validade.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br <<mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br>> ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

juízo.

8.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.1.9.6.1 - Justificativa para formação dos lotes: Foram formados lotes de produtos que são basicamente da mesma aplicação ou venda para auxiliar na logística de faturamento, recebimento dos materiais, auxiliando no controle de saldo e fiscalização dos contratos.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo, documentos complementares (FISQP - CERTIFICADO DO IBAMA - DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM O DESCRITIVO - CERTIFICADO DE ANÁLISE - CERTIFICADO DO INMETRO ou outras declarações especificadas e solicitadas no descritivo de cada item) e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos, documentos complementares (FISQP - CERTIFICADO DO IBAMA - DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM O DESCRITIVO - CERTIFICADO DE ANÁLISE - CERTIFICADO DO INMETRO ou outras declarações especificadas e solicitadas no descritivo de cada item) e/ou amostras conforme abaixo:

9.2.2.1. POR CATÁLOGO

9.2.2.1.1 - A empresa deverá apresentar (**catálogo técnico**, documentos complementares como: **Fisqp - certificado do Ibama - declarações de conformidade com o descritivo - certificado de análise - certificado do Inmetro** ou outras declarações especificadas e solicitadas no descritivo de cada item) quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar a documentação inerente a cada lote de forma digitalizada na plataforma seguindo a marca e modelo informada na proposta eletrônica, indicando a qual lote se refere a documentação (para auxiliar na análise documental pelo membro de apoio).

9.2.2.1.2 - O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar (**última e única chance do representante anexar documentos inerentes ao catálogo e ao descritivo do de cada item**) a documentação acima dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.2.1.2.1 - Transcorrido este prazo final estabelecido conforme item acima, a empresa ficará impossibilitada de anexar qualquer outro tipo de documentação complementar inerente aos catálogos para julgamento do item que está contido no lote, permanecendo inalterado até o final da fase de análise dos catálogos e documentos complementares. O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá realizar diligência ao representante da empresa temporariamente vencedora no lote para consultas e solicitação de esclarecimentos pertinentes aos (**catálogo técnico**, documentos complementares como: **Fisqp - certificado do Ibama - declarações de conformidade com o descritivo - certificado de análise - certificado do Inmetro** ou outras declarações especificadas e solicitadas no descritivo de cada item) se assim entender como necessário no quadro de avisos ou chat dentro da plataforma, e ou por e-mail.

9.2.2.1.3. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.2.1.2 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.2.1.4. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio continuará as análises aos documentos apresentados pelo 2º colocado com base na documentação apresentada dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da plataforma em hipótese alguma haverá abertura para apresentação novamente de documentação complementar, em suma, será analisado somente a documentação contida e anexada no dia da abertura do certame.

IMPORTANTE: Assim sendo, todos os licitantes deverão anexar seus catálogos técnicos, documentos complementares, sendo FISQP - CERTIFICADO DO IBAMA - DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM O DESCRITIVO - CERTIFICADO DE ANÁLISE - CERTIFICADO DO INMETRO ou outras declarações especificadas e solicitadas no descritivo de cada item, juntamente com os documentos de habilitação ou no prazo de 2 horas conforme determina o item 9.2.2.1.4 deste edital.

9.2.2.1.5 - A empresa não cumprindo com o solicitado será automaticamente desclassificada pois impossibilita o julgamento dos lotes pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

9.2.2.1.6 - A empresa se ofertar os produtos e marcas listadas no ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS será automaticamente desclassificada no lote correspondente.

9.2.2.2. POR AMOSTRAS

9.2.2.2.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.2.2.2.2 - Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

9.2.2.2.2.1 - Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

9.2.2.2.2.2 - Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email compraslicit2@extrema.mg.gov.br, para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

9.2.3. A empresa não irá para julgamento se a mesma não cotou todos os itens diferentes que compõem um lote, será automaticamente desclassificada em todos os itens conforme preconiza o item 9.1.9.6 deste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1. Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <<mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17. 3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

23.11.6. ANEXO VI - Marcas reprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Extrema, 05 de agosto de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES
(Agente de Contratação)
DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCAL: 59^o BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8^a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATERRO SANITÁRIO, CAPS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CINE TEATRO, CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO DE EXTREMA, COLETA SELETIVA DE LIXO, CONSERVADOR DAS ÁGUAS, CORPO DE BOMBEIROS, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, FARMÁCIA DE MINAS, GERÊNCIA DE FROTAS, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, HOSPITAL MUNICIPAL, IMUNIZAÇÃO, ODONTO, PARQUE CACHOEIRA DO RIO JAGUARI, PARQUE CACHOEIRA DO SALTO, POLÍCIA FLORESTAL, PRESÍDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, TERMINAL RODOVIÁRIO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO:

3.1. O item se enquadra como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Prorrogável por igual período e condição se houver saldo remanescente.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e embalagens visa atender a demanda crescente por manutenção da higiene e limpeza nos espaços públicos e prédios municipais, da Prefeitura Municipal de Extrema. Esses materiais são essenciais para garantir um ambiente saudável e seguro para os cidadãos e servidores, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da comunidade. Além disso, a correta utilização dos materiais de limpeza ajuda a prevenir a propagação de doenças e a preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil das instituições municipais. Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública em oferecer serviços de qualidade à população.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1. Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. A contratação será por meio de pregão eletrônico, com assinatura de contrato.

8.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja vantajoso ao poder público e se houver saldo remanescente.

8.4. Na contratação, a entrega do objeto se dará de forma parcelada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

12.1. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

12.1.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

12.1.2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricadas em material reciclado ou biodegradável;

12.1.3. Produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.1.4. Os resíduos descartáveis que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequado e posteriormente recolhidos pelo setor de coleta, que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão do Meio Ambiente.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados, transportados e entregues de forma a preservar suas características e assegurar sua funcionalidade.

14.2. Entregar após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado no aviso de fornecimento e de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, sem nenhum ônus adicional ao município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

14.3. As entregas deverão ser realizadas durante o horário comercial de 8h às 11h e 13h às 16h.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO:

15.1. Os materiais deverão ser entregues junto ao município de Extrema/MG, nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelos setores de compras das Secretarias solicitantes.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de cada servidor (gestor) de cada Secretaria participante deste processo, sendo que a responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação fica a cargo de:

16.1.1. Gestor: Geisa Cristina de Souza Ramos, CPF: 814.661.456-88;

16.1.2. Técnico/Administrativo: Eliége Morbidelli, CPF: 095.186.926-45;

16.1.3. Técnico/Administrativo: Rosely Fernandes Mittermayer Nogueira, CPF: 118.416.738-97;

16.1.4. Técnico/Administrativo: Fabrício Duarte da Silva, CPF: 381.712.998-06.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.4. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023;

16.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.2. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil após a emissão de nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Valor médio estimado é de: **R\$ 7.881.048,49 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços <<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>>, WEB digital e pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

19.3. Fichas orçamentárias:

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000), 00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000), 00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 00104-15000000000 - CONTRIBUIÇÕES (02001002.0618100162.015.33504100000.15000000000), 00105-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.015.33903000000.15000000000), 00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000), 00306-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200012.050.33903000000.15000000000), 00329-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.063.33903000000.15000000000), 00381-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.075.33903000000.15000001001), 00385-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.076.33903000000.15000001001), 00427-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001), 00427-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000), 00447-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.094.33903000000.15000001001), 00462-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001), 00462-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000), 00475-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001), 00475-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15500000000), 00569-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002), 00650-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002), 00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002), 00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000), 00821-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000), 00968-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000), 00990-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.15000000000), 00995-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.187.33903000000.15000000000), 00998-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.188.33903000000.15000000000), 01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000), 01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000), 01154-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000), 01171-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000), 01174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000) e 01228-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000).

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

20.1. Conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA abaixo:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	01299	00002511	FOSFORO COM 10 CAIXAS SENDO 40 UNIDADES POR CAIXA		PCT	419	5,8800	2.463,72
2	00001	01248	00006301	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N 103 embalagem com 30 unidades		CX	1.157	6,5700	7.601,49
3	00001	02146	00009241	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO livre de bpa, produto feito com matéria		DZ	567	5,3000	3.005,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				prima virgem, pigmentos atóxicos, com no mínimo 6cm de comprimento. marca sugerida: san remo linha oba ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
4	00001	01434	00011594	ISQUEIRO GRANDE com capacidade mínima de acendimento de 3.000 vezes e com selo holográfico do inmetro. marca sugerida: bic ou similar em qualidade apresentar o certificado do inmetro conforme item 9.2 do edital.		UN	405	7,6900	3.114,45
5	00001	00460	00013157	COADOR DE PANO EM FLANELA 100 ALGODÃO C DIÂMETRO DE 15CM X 21CM COMPRIMENTO		UN	834	12,6200	10.525,08
6	00001	00257	00029849	BOMBA MANUAL PARA ÁGUA ENGARRAFADA DE 10 OU 20 LITROS		UN	85	31,6600	2.691,10
7	00001	00001	00032222	ACENDEDOR MULTIUSO RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO grande com capacidade mínima de acendimento de 3.000 vezes e com selo holográfico do inmetro. marca sugerida: bic maxi handy ou similar em qualidade apresentar o certificado do inmetro do isqueiro conforme item 9.2 do edital.		UN	180	17,4600	3.142,80
8	00001	00607	00062299	CORDA DE NYLON para varal, descrição 100% polietileno, em embalagem plastica com 15 mts.		UN	269	15,3300	4.123,77
9	00001	01319	00078809	FOSFORO LONGO C/ 200 PALITOS palitos de fosforos longos - caixa com 200 palitos de aproximada mente 5cm.		PCT	124	6,5300	809,72
10	00001	00491	00081661	COADOR DE PANO EM FLANELA 100 POR CENTO ALGODÃO COM DIÂMETRO DE 18CM		UN	163	10,1200	1.649,56
11	00001	02163	00082919	PULVERIZADOR / BORRIFADOR MANUAL EM PLÁSTICO corpo em plástico de alta resistência, bico pulverizador regulável, indicador de capacidade no tanque, capacidade de 500 ml. marca sugerida: tramontina/nova era/worker/nobre ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	893	15,9700	14.261,21
12	00001	02791	00087163	VARAL DE CHÃO, DOBRÁVEL COM ABAS slim, de alumínio, desmontável. com estrutura resistente de tubo de alumínio, que garante durabilidade. não enferruja e possui peças plásticas na base que protegem o piso contra arranhões e evita escorregar. com seis varetas resistentes no centro e duas abas com três varetas cada. com capacidade para até 13 quilos de roupas distribuídas. especificações: material de alumínio; altura 90,00 cm, largura 49,00 cm, comprimento 1,43 metros, peso 1,69 quilos. marca sugerida: mor, ogza ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	118	133,9600	15.807,28
13	00001	01462	00093254	KIT PORTA FILTRO MAIS ADAPTADOR		UN	45	14,5300	653,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				PARA GARRAFA TÉRMICA porta filtro de café tamanho 103 plástico marrom com adaptador. dimensões: a 138mm / l 131 mm / c 150mm.marca sugerida: erca, selectline ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
14	00001	00503	00097427	COADOR DE PANO FLANELADO BRANCO TAMANHO DA BOCA 56CM X 46CM DE COMPRIMENTO compatível a máquina de café profissional 20 litros consercaf pro cic20. apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	4	50,0000	200,00
15	00002	01043	00002390	ESPANADOR DE PO COM CABO DE 40 CM confeccionado em penas. marca sugerida: shangrila ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	155	55,8300	8.653,65
16	00002	02463	00029827	SABONETEIRA GIRATÓRIA DE VIDRO base válvula dosadora e articulação construídas em aço inoxidável reservatório giratório em 360 totalmente em vidro com capacidade para até 500ml de sabonete líquido fixação anti-furto através de buchas expansíveis.		UN	34	67,1500	2.283,10
17	00002	00450	00032201	CINZEIRO DE CHÃO EM INOX TAM A X L X P 6 5 X 30 0 X 23 5CM		UN	59	133,6000	7.882,40
18	00002	02760	00047084	SUPORTE PARA FIBRA ABRASIVA tamanho mínimo 9,5 x 23cm. marca sugerida: bettanin modelo super pro 9516 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	144	20,0000	2.880,00
19	00002	02742	00071070	SUPORTE ORGANIZADO DE CABOS E ACESSÓRIO 6 POSICOES sistema de clips em nylon, apresenta fixadores em borracha; fabricado em alumínio e nylon, comprimento: 70cm. marca sugerida: bralimpia ref. mvoa06az ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	31	80,0000	2.480,00
20	00002	01035	00075107	ESFREGÃO PARA LAVAR VEÍCULOS, ÔNIBUS, PÁRA-BRISAS, COM CABO DE MADEIRA DE 1,50M 28MM cerdas de pet ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo, dimensões: 30 x 9 x 6 cm. marca sugerida: odin ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	85	95,2500	8.096,25
21	00002	02732	00081682	SUPORTE MANUAL PARA ESPONJA FIBRAÇO produzido em polietileno de alta resistência, com ganchos de fixação, dimensões aproximadas: 12 x 9 cm. marca sugerida: bralimpia ref. mvsm302/ bettanin/ nobre ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	147	28,5000	4.189,50
22	00002	02447	00081728	SABONETEIRA DE MESA frasco cilíndrico liso tipo saboneteira de mesa, material		UN	1.155	34,6200	39.986,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				plástico, transparente, com dosador, válvula líquida, tipo pump, com rosca, capacidade 500ml. marca sugerida: spartan, nova era, senir ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
23	00002	02072	00087182	PLACA SINALIZADORA AMARELA CUIDADO PISO MOLHADO placa sinalizadora amarela com mensagem cuidada piso molhado para limpeza, material da placa: polipropileno, altura mínima: 64cm, largura mínima: 28cm, peso mínimo: 760g, portátil, leve e de fácil manuseio (abre e fecha), estampa: silk. marca sugerida: jsn ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UND	24	40,0000	960,00
24	00002	02467	00097525	SACO DE 18 LITROS PARA ASPIRADOR ÁGUA E PÓ 1200 WATTS PACOTE COM 3 UNIDADES compatível com o aspirador da marca wap expert.		PCT	1	36,2300	36,23
25	00003	01386	00070808	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO DE 5 A 7 SINÔNIMO CLORO ph: aproximadamente 9-12 estado físico: líquido odor: pungente como cloro. galão de 5 litros. marca sugerida: new limp, centro alfa ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado de análise em nome da empresa fabricante constando a marca ofertada evidencializando a concentração de cloro ativo não inferior a 5%, conforme item 9.2 do edital.		GL	5.865	33,4500	196.184,25
26	00003	00021	00087160	ÁGUA SANITÁRIA princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,0 - 2,5% pp (cloro ativo). composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água. embalagem de 2 litros. marca sugerida: brilhante/ marina/ barbarex ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado de análise em nome da empresa fabricante constando a marca ofertada evidencializando a concentração de cloro ativo não inferior a 2.0 %, conforme item 9.2 do edital.		UN	2.545	18,3900	46.802,55
27	00003	02720	00096381	SANEANTE PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES apresentação em pó, acompanhado de medida dosadora, a variação de cloro ativo em sua formulação não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no anexo i da rdc nº 59/2010. embalagem: pote plástico contendo 1 kg, rendimento por embalagem de mil litros para uso em frutas, legumes e verduras. rotulo: deve apresentar o modo de uso com diluição e tempo de contato, registro na anvisa, validade mínima de 12 meses. marca sugerida: signa pro kitchen sanitizante audaxco ou similar em qualidade		POT	800	25,5000	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar ficha técnica e registro na anvisa, conforme item 9.2 do edital.					
28	00004	00060	00001326	ALCOOL ETILICO A 70 - FRASCO 01 LITRO marca sugerida: flops/ itajá/ audax ou similar em qualidade apresentar laudo de conformidade ou de declaração (em nome da empresa fabricante) atestando que o produto contém 70% de álcool conforme item 9.2 do edital.		FR	9.850	13,8000	135.930,00
29	00004	00087	00001329	ALCOOL HIDRATADO 96GL EMBALAGEM PLASTICA COM 01 LITRO marca sugerida: flops/ prolink/ audax ou similar em qualidade apresentar laudo de conformidade ou de declaração (em nome da empresa fabricante) atestando que o produto contém no mínimo 92.8 inpm ou 96° de alcool conforme item 9.2 do edital.		LIT	6.337	7,9800	50.569,26
30	00004	00038	00002518	ALCOOL 70 EM GEL - FRASCO C 500ML marca sugerida: new limp, eco assept/ audax ou similar em qualidade apresentar laudo de conformidade ou de declaração (em nome da empresa fabricante) atestando que o produto contém 70% de álcool conforme item 9.2 do edital.		FR	3.642	13,2900	48.402,18
31	00005	00525	00070807	COPO DESCARTÁVEL 200 ML em polipropileno (pp) não tóxico não reciclado, pacote com 100 unidades. apresentar certificado de regularidade junto ao inmetro, relatório de ensaio mecânico comprovando que o produto atende a massa e resistência determinados pela abnt nbr 14865/2012 e relatório de ensaio químico de migração total em condições de uso para cada alimento e temperatura, comprovando que o produto atende o determinado pela norma abnt nbr 14865/2012 e laudo de teste comprovando que produto é biodegradável de acordo com as normas abnt pe-308.01, bs 8472, astm 6954-04, conforme item 9.2 do edital.		PCT	27.860	6,8800	191.676,80
32	00006	00623	00002388	DESENTUPIDOR BORRACHA PUSO EM PIA MED PADRAO CCABO MADEIRA ou plástico sendo material da ventosa em borracha, medidas aproximadas comprimento total: 16cm x comprimento do cabo: 9cm x diâmetro da ventosa: 10cm. marca sugerida: dsr, shangrila, forsan, tobias, h.a ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	122	19,4200	2.369,24
33	00006	01775	00047085	PA COLETORA COM TAMPA medidas aproximadas 27,6 x 27,2 x 12cm. marca sugerida: bettanin super pró/jsn ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	192	38,4000	7.372,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
34	00006	02227	00071056	RODINHO PARA PIA - DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 21,1X15,8X3,9 CM marca sugerida: plasútil código 1570580918 ou 7773/ bettanin modelo bt001k/ ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	250	11,2700	2.817,50
35	00006	01798	00081521	PÁ PLÁSTICA ROBUSTA COM CABO LONGO (86 cm de cabo), dimensão 28 x 26 x 9 cm. marca sugerida: parolar, h.a ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	565	18,5900	10.503,35
36	00006	00649	00081526	DESENTUPIDOR SANITÁRIO MANUAL de banheiro de vaso sanitário com cabo de 60 cm. marca sugerida: h.a, caçara, dsr ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	150	33,5000	5.025,00
37	00007	02589	00075126	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS 12 DE ESPESSURA BOCA LARGA REFORÇADO PACOTE COM 5 KILOS saco de lixo preto medindo 60 x 70, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 60 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade pacote com 05 quilos. marca sugerida: orlalex/castelo/flexofilme/real/oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.635	82,4000	134.724,00
38	00007	02522	00081741	SACO DE LIXO 100 LITROS COR AZUL saco de lixo azul medindo 75x105, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008 pacote com		KG	100	16,4800	1.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				01 quilos. apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, abnt nbr 14474:2018 e abnt nbr 13056:2000 não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta conforme item 9.2 do edital					
39	00008	00187	00013745	BANDEJA LAMINADA N 06 TAM 38 X 47		UN	70	5,0600	354,20
40	00008	00191	00013746	BANDEJA LAMINADA N 07 TAM 43 X 51		UN	70	6,3000	441,00
41	00008	01344	00052696	GUARDANAPO 20 X 21 PACOTE C 100 UNIDADES folhas simples 100 % celulose do tipo luxo. marca sugerida: pluma/santepel ou similar em qualidade apresentar catálogo e declaração ou relatório técnico que a marca cotada atende ao requisito de 100 % celulose virgem conforme item 9.2 do edital.		PCT	6.000	6,4400	38.640,00
42	00008	01371	00081671	GUARDANAPO 20X23, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE caixa com 1000 unidades		CX	38	48,9000	1.858,20
43	00009	02201	00062208	REMOVEDOR MULTIUSO GALÃO DE 05 LITROS ph 10 à 11 e concentração máxima de ácido sulfônico menor que 3% e butil glicol menor que 6%. marca sugerida: new limp ou similar em qualidade apresentar catálogo e fispq demonstrando a concentração butil glicol, conforme item 9.2 do edital.		GL	1.030	49,6800	51.170,40
44	00010	00130	00002430	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL CAP 10 L SEM TAMPA		PÇ	139	12,0000	1.668,00
45	00010	00144	00003443	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 18 LITROS		UN	708	22,0000	15.576,00
46	00010	00110	00071059	BALDE DUPLO COM CESTO EM INOX . com função rotatória de 360°, os baldes podem ser desencaixados e vira 2 baldes individuais, possui trava que permite a regulagem de altura do cabo, com válvula de deságue e alças nos baldes, com capacidade mínima de 6 litros contendo 1 cabo com cabeçote e 2 esfregões de microfibra. marca sugerida: tander home modelo spin mop easy clean 360, tux metais ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	19	136,4800	2.593,12
47	00010	00113	00087158	BALDE ESPREMEDOR COM KIT balde dobrado de 30 litros com espremedor reforçado e sistema de 2 águas, favorece a ergonomia e a produtividade. dimensões aproximadas 77 cm (comp.), 38,5 cm (largura), 37,5 cm (altura) e 8,5 kg. sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde, capacidade total do balde = 30 litros (12 l + 18 l),		UN	127	229,4800	29.143,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. itens que compõem o kit:01 balde dobrô 30 litros - 2 águas (na cor amarela), 01 cabo telescópico 1,40 m, 01 garra euro plástica, 01 refil loop com cinta 320 g, 01 placa sinalizadora piso molhado. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
48	00011	01608	00047064	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 25L dimensões mínimas: altura externa de 57cm x largura externa de 37cm e profundidade de 34cm, altura interna de 46 cm x largura interna de 32 cm e comprimento de 23cm e litragem mínima de 25 litros, sendo cor a combinar. marca sugerida: arqplast, jsn ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	317	81,7500	25.914,75
49	00011	01566	00052514	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 100 LITROS - FORMATO: CILINDRICO FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTEN te com pedal para acionamento da tampa e trava de segurança que permite que a tampa fique totalmente fechada rodas e alça que ajudam no manuseio. marca sugerida: jsn, larplast, arqplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	149	100,0000	14.900,00
50	00011	01583	00068342	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 50 LITROS. medidas aproximadas: 37 cm diâmetro x 60,5 cm de altura apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	3	196,9300	590,79
51	00011	01635	00081686	LIXEIRA TUBIULAR COM PEDAL, CAPACIDADE 40 LITROS cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 40 litros, material do corpo, polietileno com símbolo lixo comum e infectante. material do pedal: ferro galvanizado. marca sugerida: met salvação, jsn, eco lixeiras ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	487	155,3000	75.631,10
52	00012	01265	00002398	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA MEDINDO 30 X 50 CM marca sugerida: pano bom, irmão neves, novacov, tc fio ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que a flanela atende ao tamanho solicitado conforme item 9.2 do edital		UN	2.870	8,6000	24.682,00
53	00012	01871	00068777	PANOS DE PRATO felpudo, 100% algodão, estampas variadas 40 x 60 cm. marca sugerida: teka, karsten, marfin, rs, dohler, novacov, new textil ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que o pano atende ao descritivo conforme item 9.2 do edital		UN	2.823	5,4900	15.498,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
54	00013	02617	00006256	SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 100 ALGODÃO MEDINDO 50 X 70 CM DUPLO c/ aproximadamente 120 gramas fechado (tipo pé de galinha 11 tramas) sem acabamento. marca sugerida: jesus tito, santa margarida, novacov, tc fio ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que o pano atende ao descritivo conforme item 9.2 do edital		UN	11.312	6,7700	76.582,24
55	00013	02655	00006257	SACO PARA LIMPEZA SEM ALVEJAR CRÚ 100 ALGODÃO MEDINDO 50 X 70 CM DUPLO c/ aproximadamente 120 gramas fechado (tipo pé de galinha 11 tramas) sem acabamento. marca sugerida: souza, textil, fort fio, jesus tito, santa margarida, tc fio ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que o pano atende ao descritivo conforme item 9.2 do edital		UN	1.295	5,9300	7.679,35
56	00013	01825	00087161	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE confeccionado com resíduos têxteis e algodão, pano com textura lisa. tamanho 80x60 cm, material: algodão. marca sugerida: martins, irmãos neves ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que o pano atende ao descritivo conforme item 9.2 do edital		UN	7.550	6,7000	50.585,00
57	00013	01843	00093255	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60CM X 80CM 20% poliamida + 80% poliéster		UN	470	8,7500	4.112,50
58	00014	00272	00002526	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 40 CM marca sugerida: rodos 2000/ sanches ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	1.179	12,3000	14.501,70
59	00014	00304	00003250	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 60 CM marca sugerida: rodos 2000/ sanches ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	474	16,3200	7.735,68
60	00014	02302	00097550	RODO DE ALUMINIO DE 80 CM COM REFIL DE BORRACHA DUPLA compatível com refil de borracha recolocável. marca sugerida: rodos 2000/ sanches ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UND	147	51,4900	7.569,03
61	00014	00323	00097551	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 80CM marca sugerida: rodos 2000/ sanches ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	426	17,4200	7.420,92
62	00014	02248	00097564	RODO DE ALUMINIO COM REFIL DE BORRACHA DE 40CM compatível com refil de borracha recolocável. marca sugerida: r2000/ sanches / alumínio rodos ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	635	32,8000	20.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
63	00014	02282	00097565	RODO DE ALUMINIO COM REFIL DE BORRACHA DE 60CM compatível com refil de borracha recolocável. marca sugerida: r2000/ sanches / alumínio rodos ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	429	40,0500	17.181,45
64	00015	02843	00002535	VASSOURA DE PIAÇAVA N 006 COM CABO DE MADEIRA TIPO EXPORTAÇÃO SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO ou com revestimento plástico contendo no mínimo 400 gr de piaçava c/ altura mínima de 18cm fixada em taco (base) de madeira eucalipto revestida em lata e cabo de madeira sem revestimento plástico fixada por prego ou grampos. marca sugerida: mineirinha, ilustre, sul mineira, h.a ou similar em qualidade apresentar declaração da fabricante de produção nesta especificação conforme item 9.2 do edital.		UN	455	40,0000	18.200,00
65	00015	02836	00075167	VASSOURA DE PALHA COM CABO feita com palha natural, e com fios de costura e palha amarrada com arame diretamente no cabo, com cabo com alturas mínimas de 1,50m (cabo + vassoura), largura na base de contato ao chão, 40 cm e espessura 4 cm. marca sugerida borborema/dsr ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	100	33,4000	3.340,00
66	00016	00195	00075171	BIG BAG certificado pela abnt nbr 16029:201, para transporte de cargas não perigosas (produtos e resíduos) confeccionado em tecido de polietileno 100% virgem, com alta resistência, aditivados contra ação dos raios ultravioletas. topo (parte superior): abertura total para carga (sem saia. fundo (parte inferior): alçamento: 4 alças espalmadas. dimensão em cm: 90 x 90 x 120 no mínimo. marca sugerida: big bag, eco big bag ou similar em qualidade apresentar certificado pela abnt nbr 16029:201 conforme item 9.2 do edital		UN	330	45,2900	14.945,70
67	00017	00199	00013778	BOBINA PICOTADA MATERIAL NÃO RECICLADO P ALIMENTOS TAM 25 X 35 - ROLO C MÍNIMO 500 SACOS		RL	1.094	31,9700	34.975,18
68	00017	00239	00013779	BOBINA PICOTADA MATERIAL NÃO RECICLADO P ALIMENTOS TAM 40 X 60 - ROLO C MÍNIMO DE 500 SACOS		RL	525	36,9700	19.409,25
69	00017	00218	00021966	BOBINA PICOTADA MATERIAL NÃO RECICLADO P ALIMENTOS TAM 30 X 40 - ROLO C MÍNIMO DE 500 SACOS		RL	1.054	30,6500	32.305,10
70	00018	00504	00070790	COLHER DESCARTAVEL EM PS REFEIÇÃO CRISTAL fabricada com ps (poliestireno) nas dimensões mínimas: largura: 3,25cm x comprimento: 15,5cm, reforçada pacote com 50 unidades. marca sugerida: prafesta, prastilânia,		PCT	4.480	8,9500	40.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				servplast, strawplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
71	00018	01329	00070792	GARFO DESCARTAVEL EM PS REFEIÇÃO CRISTAL fabricada com ps (poliestireno) nas dimensões mínimas: largura: 2,65cm x comprimento: 17,9cm, reforçada pacote com 50 unidades. marca sugerida: prafesta, prastilânia, servplast, strawplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	3.376	4,7300	15.968,48
72	00018	01197	00070793	FACA DESCARTAVEL EM PS REFEIÇÃO CRISTAL fabricada com ps (poliestireno) nas dimensões mínimas: largura: 2,14cm x comprimento: 18,66 cm, reforçada pacote com 50 unidades. marca sugerida: prafesta, prastilânia, servplast, strawplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	3.134	4,3500	13.632,90
73	00018	01759	00070794	MEXEDOR PLASTICO PARA CAFÉ PALHETA CRISTAL com no minimo 9 cm de comprimento. pacotes com 500 unidades.		PCT	583	8,0000	4.664,00
74	00018	01059	00081669	ESPATULA DESCARTÁVEL 8,5CM para manteiga e patê, medindo aproximadamente 8,5 cm de comprimento, pacote com 100 unidades.		PCT	124	9,6800	1.200,32
75	00019	02109	00011042	PRATO DESCARTAVEL 21 CM EM ACRILICO em poliestireno (ps) cristal, brilhante em formato redondo com 21cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. marca sugerida: prafesta, prastilânia, servplast, g.plast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.010	9,5500	9.645,50
76	00019	02124	00034366	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - PACOTE C 10 UNIDADES prato acrílico, cristal, brilhante descartável em formato redondo com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. marca sugerida: prafesta, prastilânia, servplast, g.plast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.225	6,8300	8.366,75
77	00019	02144	00075160	PRATO ISOPOR REDONDO 23CM - CAIXA C/ 24 PACOTES DE 25 UNIDADES		CX	6	43,0500	258,30
78	00020	01534	00000599	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO - GALÃO DE 05 LITROS ph de 8,0 a 9,0 conter ácido sulfônico na concentração até < 3,5% e hidróxido de sódio de até < 0,7%. marca sugerida: new limp ou similar em qualidade apresentar fispq para comprovar o teor de concentração do ph e do ácido sulfônico e hidróxido de sódio conforme item 9.2 do edital.		GL	4.405	30,0600	132.414,30
79	00021	02075	00013047	PLÁSTICO BOLHA 1 30 X 100METROS - 50 MICRAS - BOBINA C 100 METROS		BOB	20	98,0000	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
80	00021	02671	00021951	SACO PIPOCA PAPEL MONO N03 TAM 11 X 16 5CM - PACOTE C 500 UNIDADES		PCT	401	27,9500	11.207,95
81	00021	02614	00021953	SACO HOT DOG PLÁSTICO 23 X 16 - PACOTE C 500 UNIDADES		PCT	62	28,8500	1.788,70
82	00021	01236	00075137	FILME STRETCH TRANSPARENTE BOBINA CONTENDO 4KG com tubete tamanho 500mm x 25 micras. marca sugerida: mtorres/extrusa ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		RL	163	70,0000	11.410,00
83	00021	02704	00081771	SACO VIRGEM 10 X 30 X 0,06 ESPESSURA		KLG	170	42,0000	7.140,00
84	00021	02688	00083041	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHERES saco plástico para embalar talheres, medindo 6x23cm, polietileno, transparente. embalagem com 1.000 unidades.		PCT	82	49,7300	4.077,86
85	00022	01963	00013308	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO PACOTE C 08 ROLOS DE 300 METROS papel higiênico folha simples institucional, de cor branca, gofrado, conforme abnt nbr 15464-9:2023, classe 01, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 80 conf. abnt nbr nm iso 2470:2001, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), < 9,0 conf. abnt nbr nm 15134:2020, resistência a tração ponderada, em n/m (cálculo) = 160,0, conf. abnt nbr nm 15134:2020, pintas, em mm ² /m ² , < 10 conf. abnt nbr 15134:2020, furos em mm ² /m ² = 10 conf. abnt nbr 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 4,5 conf. abnt nbr 12625-8:2012. acondicionado em fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, selo fsc, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações. marca sugerida: impacto, w.paper, primula, indaial, vidipel, gpel ou similar em qualidade a empresa vencedora deverá apresentar em cópia autenticada, laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: contagem de bolores e leveduras, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de candida albicans, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade		PCT	2.496	62,4500	155.875,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				dérmica acumulada (ida), sensibilização dérmica (sd), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. a empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado. e deverá apresentar certificado do ibama em nome do fabricante do material acabado, conforme item 9.2 do edital.					
86	00023	00338	00087159	CARRO DE LIMPEZA COM KIT carro de limpeza com conjunto doblô de 50 litros com espremedor reforçado e sistema de 2 águas, favorece a ergonomia e a produtividade. dimensões aproximadas 70 cm (comp.), 39 cm (largura), 48,5 cm (altura) e 11,8 kg (peso). estrutura em polipropileno injetado, 2 baldes com capacidade para 25 litros cada, rodízios projetados para facilitar a manutenção, sistema de espremedor com pressão superior, clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios, cesta para transporte de equipamentos. possui cesto acoplado ao cabo que permite o transporte de frascos, acessórios e outros itens destinados à execução das tarefas. itens que compõem o kit: 01 conjunto doblô 50 l - 2 águas (1 balde 25l azul e 1 balde 25l vermelho), 01 cabo telescópico - 1,40 m, 01 garra euro plástica, 01 refil loop com cinta 320 g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 02 pulverizadores - 1 litro, 01 espanador eletrostático. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar declaração do fabricante que o pano atende ao descritivo conforme item 9.2 do edital.		UN	67	1.491,0000	99.897,00
87	00024	00355	00002413	CERA LIQUIDA CONCENTRADA INCOLOR - GALÃO DE 05 LITROS ph de 5,0 a 7,0. marca sugerida: new limp, adata, audax ou similar em qualidade apresentar fispq para comprovar o teor de concentração do ph conforme item 9.2 do edital.		GL	165	57,2300	9.442,95
88	00024	00098	00013743	AMACIANTE P ROUPAS - GALÃO DE 05 LITROS com faixa de concentração mínima de 0,01 à 0,04. marca sugerida: new limp, lucks, suprema ou similar em qualidade apresentar catálogo e fispq demonstrando a concentração, conforme item 9.2 do edital.		GL	734	40,6500	29.837,10
89	00024	02726	00036291	SODA CAUSTICA LIQUIDA - GALÃO DE 05 LITROS marca sugerida: new limp, oxi, ecoclean, carbocloro, san limp ou similar em qualidade apresentar fispq conforme item 9.2 do edital.		GL	22	71,2500	1.567,50
90	00025	00392	00002436					190,0000	14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				CESTO PARA LIXO EM PLASTICO CAPACIDADE 100 LTS com tampa e alça base em ferro com pedal largura 650mm x altura ou comprimento 820mm x diâmetro 540mm. marca sugerida: gruplast modelo g100pac ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	75		
91	00025	00368	00013039	CESTO P LIXO EM PLÁSTICO CAP 20 LITROS COM PEDAL E TAMPA REDONDO dimensões aproximadas (a x l x c) 490 x 325 x 255 mm. marca sugerida: arqplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	802	43,3300	34.750,66
92	00025	00437	00081524	CESTO RETANGULAR PARA LIXO COM TAMPA, PEDAL E RODAS capacidade 100 l, dimensão 425 x 925 x 595 mm, branca, fabricada em pead ou pp, com haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento, resistente a impactos e repetidas lavagens, rodas de borracha maciça de 200mm de diâmetro. marca sugerida: larplásticos/ jsn ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	140	208,9500	29.253,00
93	00025	00405	00087151	CESTO RETANGULAR PARA LIXO COM PEDAL - CAP. 60 L cesto retangular para lixo com pedal - cap. 60 l, dimensão aproximada 630mm (altura) x 470mm (largura) x 435mm (profundidade), branco, fabricado em plástico polipropileno (pp), com haste localizada na parte externa para evitar acúmulo de resíduos, resistente a impactos e repetidas lavagens. marca sugerida: jsn, arqplast ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	580	92,2800	53.522,40
94	00025	01584	00097552	LIXEIRA PLASTICA TELADA VAZADA 10 LITROS material: polipropileno, plástico semirrígido diâmetro aproximado largura: 29,5 cm e capacidade: 10 litros.		UN	671	8,0000	5.368,00
95	00026	00856	00006270	DISPENSADOR PARA COPOS DE 50 ML FABRICADO COM EXTREMIDADES EM AÇO INOX e corpo transparente(acompanha bucha e parafuso)capacidade 150 copos.		UN	215	38,4600	8.268,90
96	00026	00833	00006271	DISPENSADOR PARA COPOS DE 200 ML FABRICADO COM EXTREMIDADES EM AÇO INOX e corpo transparente (acompanha bucha e parafuso) capacidade 150 copos.		UN	261	51,4500	13.428,45
97	00026	00877	00097557	DISPENSER COPOS DE CAFÉ 50 A 80ML COM BOTÃO LIBERADOR dispensador com botão liberador de um copo por vez, sendo base e botão em abs e tubo em laminado de pvc rígido, dimensões		UN	20	40,0000	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				aproximadas: altura: 482mm x largura: 123mm x profundidade: 164mm. marca sugerida: trilha/exaccta ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
98	00026	00876	00097558	DISPENSER COPOS DE ÁGUA 150 A 200ML COM BOTÃO LIBERADOR dispensador com botão liberador de um copo por vez, sendo base e botão em abs e tubo em laminado de pvc rígido, dimensões aproximadas: altura: 692mm x largura: 146mm x profundidade: 194mm. marca sugerida: trilha/ exaccta ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	20	50,0000	1.000,00
99	00027	00743	00081665	DETERGENTE DESENGORDURANTE INODORO detergente desengordurante inodoro. suas aplicações incluem remoção de sujidades em geral e remoção de gorduras carbonizadas, em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos. indicado para limpeza de fornos combinados por não agredir as borrachas de isolamento da porta. embalagem 5 litros. marca sugerida: audax, oxi ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		GL	789	63,7600	50.306,64
100	00027	00758	00081666	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO detergente desincrustante alcalino. utilizado para remoção de gorduras carbonizadas, em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos. embalagem de 5 litros. marca sugerida: grill, fabricante silver chemicals ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		GL	320	67,6700	21.654,40
101	00028	00810	00068115	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS com baixo nível de espuma, sem perfume. produto deve ser eficaz para limpeza de sujidades difíceis como óleos, graxas e gorduras. embalagem de 5 litros. marca sugerida: deep wash, audax gold clorado, oxi ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	321	54,8300	17.600,43
102	00028	00733	00070847	DETERGENTE ALCALINO, PH 12 USO PROFISSIONAL PARA MÁQUINA LIMPA PISOS - GL 05 LITROS marca sugerida: karcher floor care rm 755, effect ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		GL	44	114,9500	5.057,80
103	00028	00736	00081668	DETERGENTE CLORADO PARA LIMPEZA DE PISOS com concentração ou teor de cloro na faixa de 2.40 - 2.80 % embalagem de 5 litros. marca sugerida: new limp/ audax ou similar em qualidade apresentar fispq para comprovar o teor de concentração do cloro conforme item		UN	1.050	80,0000	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				9.2 do edital.					
104	00029	01077	00000596	ESPONJA DE LÂ DE AÇO PACOTE C 08 UNIDADES marca sugerida: assolan, bombril ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.258	2,7900	3.509,82
105	00029	01211	00047101	FIBRA LIMPEZA PESADA MEDIDAS: 10 2 X 26 CM COMPOSIÇÃO NYLON ESPESSURA: 1 4 CM		UN	1.409	11,2400	15.837,16
106	00029	01132	00081520	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM INDIVIDUAL esponja dupla face tamanho mínimo 110 x 75 x 20mm, embaladas individualmente. marca sugerida: scotch brite, condor ou similar em qualidade apresentar catálogo indicando o tamanho conforme item 9.2 do edital.		UN	15.971	2,0500	32.740,55
107	00029	01068	00081528	ESPONJA DE AÇO INOX PARA ALUMÍNIO OU FERRO limpeza pesada e grelhas peso mínimo 17 gramas, embaladas individualmente. marca sugerida: flash limp/nobre ou similar em qualidade apresentar catálogo indicando o peso conforme item 9.2 do edital.		UN	111	6,0500	671,55
108	00029	01114	00081670	ESPONJA DO TIPO FIBRAÇO indicada para limpeza pesada, painéis e grelhas. dimensões (cxlxa): 12 x 8,7 x 1,09 cm cada unidade. marca sugerida: super pro bettanin fibra slim bettaço, flora ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	2.973	7,6700	22.802,91
109	00030	02543	00002557	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS 12 DE ESPESSURA BOCA LARGA REFORÇADO - PACOTE COM 5 KG medindo 92x90, suportando 18 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 90 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, pacote com 5 quilos. marca sugerida: castelo, flexofilme, orlalex, eco plast, oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.130	118,4000	133.792,00
110	00030	02533	00002558	SACO DE LIXO BRANCO CAPACIDADE		PCT	1.965	118,4000	232.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				DE 40 LITROS 08 DE ESPESSURA REFORÇADO PACOTES COM 5 KG medindo 55 x 70, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 40 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, pacote com 5 quilos. marca sugerida: castelo, flexofilme, orlalex, eco plast, oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.					
111	00031	02523	00075170	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO TAMANHO 90 X 120 COM 14 MICRAS saco de lixo preto medindo 90 x 120, suportando 40 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 200 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade pacote com 05 quilos. marca sugerida: orlalex/castelo/flexofilme/real/oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.		PCT	460	82,4000	37.904,00
112	00031	02547	00093399	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS saco de lixo preto boca larga medindo 92 x 90, suportando 18 kg, com 12 de espessura confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado,		PCT	4.418	82,4000	364.043,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008 pacote com 05 quilos. marca sugerida: orlalex/flexofilme/real/oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.					
113	00032	01661	00000586	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA - FRASCO 500ML marca sugerida: poliflor, destac, audax ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		FR	525	18,7400	9.838,50
114	00032	01500	00000598	LIMPADOR C BRILHO P PISOS- DILUÍVEL EM ÁGUA - FRASCO C 500ML marca sugerida: destac, bravo, poliflor, brilho facil, minuano, triex ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital..		FR	638	8,9500	5.710,10
115	00032	01471	00006262	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML		FR	907	11,0600	10.031,42
116	00032	01515	00006283	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA FLORAL CAMPESTRE frascos com 500 ml. marca sugerida: veja, bufalo, azulim, minuano, sr. músculo, suprema, uau ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		FR	983	20,3300	19.984,39
117	00033	00832	00097542	DISCO VERDE PARA LIMPEZA DE PISOS PAD 440MM marca sugerida: karcher compatível a bd 530 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	12	58,3400	700,08
118	00033	00826	00097543	DISCO DE LIMPEZA VERDE DIAMETRO 510MM X 20 MM DE ESPESSURA marca sugerida: compatível para enceradeira da marca certec modelo gl 510 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	10	43,4300	434,30
119	00033	00831	00097544	DISCO DE LIMPEZA VERMELHO DIAMETRO 510MM X 20 MM DE ESPESSURA marca sugerida: compatível para enceradeira da marca certec modelo gl 510 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	10	56,4600	564,60
120	00033	00821	00097545	DISCO DE LIMPEZA PRETO DIAMETRO 510MM X 20 MM DE ESPESSURA marca		UN	10	54,4000	544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				sugerida: compatível para enceradeira da marca certec modelo gl 510 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
121	00033	00827	00097561	DISCO DE LIMPEZA VERMELHO DIAMETRO 300MM marca sugerida: compatível para enceradeira da marca romher modelo pop30 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	15	48,5700	728,55
122	00033	00822	00097562	DISCO DE LIMPEZA VERDE DIAMETRO 300MM marca sugerida: romher/ bettanin ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	15	40,9000	613,50
123	00034	02840	00002385	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 84 FUIROS TAMANHO MÍNIMO 31 X 11 X 7CM CABO EM CHAPA ou madeira com ou sem capa. marca sugerida: bettanin, santa maria, h.a ou similar em qualidade apresentar declaração da fabricante de produção nesta especificação conforme item 9.2 do edital.		UN	28	26,6300	745,64
124	00034	02857	00071071	VASSOURA TIPO GARI 60CM CERDAS NYLON MACIAS material da cepa: plástico, cerdas sintética plumada, largura da cepa: 63,0 mm, comprimento da cepa: 60,0 cm, altura das cerdas da vassoura: 60,0 mm, número de fileiras de cerdas da cepa: 5 fileiras, comprimento do cabo para vassoura: 1,40 m, material do cabo da vassoura: madeira plastificada ou não plastificada. marca sugerida vonder/dsr ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	112	56,4700	6.324,64
125	00034	02809	00081522	VASSOURA DE NYLON cerdas com tecnologia multiuso duo, dimensão 31,5 x 19 x 6,5 cm, disposição das cerdas em leque, com cabo revestido. marca sugerida: bettanin noviça ou similar em qualidade apresentar catálogo e declaração do fabricante que possui as dimensões mínimas exigidas conforme item 9.2 do edital.		UN	2.106	18,3300	38.602,98
126	00035	00952	00002538	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM CABO FLEXÍVEL APROXIMADAMENTE 40 CM E COM SUPORTE marca sugerida: condor, santa maria, bettanin, pg, h.a, plasnew ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	590	15,0000	8.850,00
127	00035	01007	00002815	ESCOVA PLASTICA LAVAR ROUPA cabo plástico, tamanho 5 x 11,8 x 6,5cm. marca sugerida: betanin modelo brilhos, santa maria, dsr, pg, ma ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	487	5,1200	2.493,44
128	00035	00988	00064589	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR		UN	308	9,0000	2.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				MATERIAIS limpeza delicada tamanho 9,5 x 4,5 x 2,5cm com cerdas de nylon. marca sugerida: bettanin noviça modelo 215 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
129	00036	02307	00000602	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40CM BASE MÍNIMA DE 4CM DE LARGURA C CABO DE MADEIRA fixado por pregos. marca sugerida: sul mineira/ polares / h.a ou similar em qualidade apresentar declaração da fabricante de produção nesta especificação conforme item 9.2 do edital.		UN	125	18,3400	2.292,50
130	00036	02314	00002403	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60CM BASE MÍNIMA DE 4CM C CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS fixado por pregos. marca sugerida: sul mineira/ polares / h.a ou similar em qualidade apresentar declaração da fabricante de produção nesta especificação conforme item 9.2 do edital.		UN	65	21,9900	1.429,35
131	00036	02322	00075169	RODO PARA LIMPEZA DE QUADRA base em polipropileno, estrutura em aço galvanizado, com cabo de alumínio de 22mm e 1,40cm com manopla plástica, base na medida aproximada de 15 cm x 140 cm acompanha pano de limpeza. marca sugerida: maxi sports ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PÇ	96	396,0000	38.016,00
132	00037	01464	00047087	LIMPA- TUDO SUPORTE LT CABO ALUMINO 22MM X 1 40M COM MANIPULO DE BORRACHA medida do suporte 23 x 12cm aproximadamente, acompanha o cabo com 22mm de diâmetro x 1400mm comprimento. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	17	50,7500	862,75
133	00037	01376	00047089	HASTE PMOP LÍQUIDO AMERICANA PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM CABOS DE ALUMÍNIO de diâmetro de 24mm e 1540mm de comprimento, utilizados para fixar os mops úmidos na cor azul. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	45	108,0000	4.860,00
134	00037	01450	00071058	KIT LIMPA VIDROS contendo: rodo de 35cm, com aplicador de cera 34cm e cabo estendido de 120cm. marca sugerida: bettanin super pro ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	38	123,8300	4.705,54
135	00037	00015	00071067	ADAPTADOR ANGULAR 90 GRAUS para ser acoplada em cabos ou extensão telescópicas. marca sugerida: bralimpia modelo aa090 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	12	51,3800	616,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
136	00037	01181	00071069	EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO COM ALTURA 2,5 A 7,5 M PARA LIMPEZA DE VIDROS seção / m: 3 x 2,5 metros, alcance: 7,5 metros, altura: 250cm em alumínio anodizado. marca sugerida: bralimpia modelo ex 750 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	61	233,1300	14.220,93
137	00037	02176	00081675	REFIL MOP LIQUIDO ponta loop 85% algodão e 15% poliéster 320 gramas cor cru. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	374	41,3400	15.461,16
138	00037	02194	00081676	REFIL MOP PO material: fios 100% acrílicos; características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação; dimensões de, no mínimo, 60cm de comprimento; peso de, no mínimo, 200gr. marca sugerida: bralimpia ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	179	37,0000	6.623,00
139	00038	00568	00075415	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES em polipropileno (pp) não tóxico não reciclado, pacote com 100 unidades. apresentar certificado de regularidade junto ao inmetro, relatório de ensaio mecânico comprovando que o produto atende a massa e resistência determinados pela abnt nbr 14865/2012 e relatório de ensaio químico de migração total em condições de uso para cada alimento e temperatura, comprovando que o produto atende o determinado pela norma abnt nbr 14865/2012 e laudo de teste comprovando que produto é biodegradável de acordo com as normas abnt pe-308.01, bs 8472, astm 6954-04, conforme item 9.2 do edital.		PCT	7.464	5,8000	43.291,20
140	00039	02489	00075128	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS PACOTE COM 5 KG saco de lixo preto medindo 55 x 70, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 40 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade pacote com 05 quilos. marca sugerida: orlalix/castelo/		PCT	3.270	82,4000	269.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				flexofilme/real/oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.					
141	00040	02468	00075123	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 20 LITROS 08 DE ESPESSURA REFORÇADO PACOTE COM 5 KG saco de lixo preto medindo 30 x 50, suportando 07 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 20 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, pacote com 05 quilos. marca sugerida: orlalex/castelo/ flexofilme/real/oxi bag ou similar em qualidade apresentar declaração em nome da fabricante que atende aos requisitos de medida e espessura e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital.		PCT	1.490	82,4000	122.776,00
142	00041	02056	00055785	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE 25GR		UN	2.530	4,9800	12.599,40
143	00041	02774	00065059	TELA ODORIZADORA PARA MICTORIO em plástico pvc		UN	536	9,5000	5.092,00
144	00041	02410	00097553	SABONETE EM BARRA MÍNIMO 85 GRAMAS sabonete barra mínimo de 85gramas. marca sugerida: albany, francis, lux, palmolive, ypê ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	1.250	3,4900	4.362,50
145	00042	01695	00021388	LUVA LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE TAM PMGEG espessura mínima 45 mm. marca sugerida: sanro modelo plus ca 6110 ou similar em qualidade apresentar ou similar em qualidade apresentar ca válido e declaração da fabricante que a marca e modelo ofertada possui espessura equivalente ao exigido conforme item 9.2 do edital.		PAR	1.157	14,2300	16.464,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
146	00042	01681	00074833	LUVA LATEX CANO LONGO TAM PMGEG de borracha natural forrada palma e dedos antiderrapante cano longo 300 mm, com espessura 0,60mm com flocos. marca sugerida: sanro top ca 40044 ou similar em qualidade apresentar ou similar em qualidade apresentar ca válido e declaração da fabricante que a marca e modelo ofertada possui espessura equivalente ao exigido conforme item 9.2 do edital.		PAR	1.470	13,4800	19.815,60
147	00043	00765	00000595	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO com ph entre 7,5 à 9,0. galão de 5 litros. marca sugerida: new limp ou similar em qualidade apresentar fispq para comprovar o teor de concentração do ph conforme item 9.2 do edital.		GL	4.713	37,2200	175.417,86
148	00044	01994	00002550	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO PCT C 02 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA DE 20X 20 CM		PCT	532	8,0000	4.256,00
149	00044	01908	00013814	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65 MTS - ROLO		RL	232	38,0600	8.829,92
150	00045	02055	00039799	PAPELEIRA 50 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS volume nominal de 50 litros composto de corpo tampa fechadura chave e suporte metálico para fixação em postes ou paredes e cinta metálica para fixação corpo e tampa em hdpe (polietileno de alta densidade). marca sugerida: jsn ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	150	100,0000	15.000,00
151	00045	00878	00047094	DISPENSER MULTIPLO HIGIÊNICO E TOALHA NA COR BRANCO PARA PAPÉIS DE 2 OU 3 DOBRAS OU ROLOS DE ATÉ 300 com dimensões externas aproximadas de 340 x 270 x 120mm, incluso chave tubete serrilhas e parafusos para instalação. marca sugerida: urban premissa/nobre/ bell pluss ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	1.493	53,9100	80.487,63
152	00046	01847	00066642	PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO biodegradável alta absorção não retém odores picote a cada 50 cm bobina de 300 metros 600 panos 50 por 28 cm composição: 50% celulose; 50% poliéster. marca sugerida: perfex, descarpack, mr plus, nobre ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		RL	1.890	65,6300	124.040,70
153	00046	02749	00097563	SUPORTE PARA PANO MULTI USO EM BOBINA DE 300 METROS fabricado em aço carbono sae 1020, com acabamento em pintura epóxi na cor branca sistema fixação na parede, incluso parafusos e buchas para fixação, indicado para bobinas de 30 a 300 metros. marca sugerida: bettanin, bom pack, globo ou		UN	52	87,4000	4.544,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.					
154	00047	02008	00066369	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA 20 X 21CM COM 02 DOBRAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS COM 1000 FOLHAS tamanho mínimo 20 x 21cm classe 1 conf. abnt nbr 15464-7, 100% celulose virgem expresso na embalagem. com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com uv calibrado, em %, > 85,0 conf. abnt nbr nm iso 2470:2001; pintas, em mm ² /m < 10,0 conf. norm nbr 8259:2002/ nbr 15134:2022; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,5 conf. nbr iso 12625-8:2012. capacidade de absorção de água - método da cestinha, em g água/ g de papel > 5,5 conf. nbr iso 12625-8:2012; furos em mm ² /m ² < 10,0 conf. nbr 8259:2002/ nbr 15134:2022; resistência a tração a úmido, ponderada, em n/m (cálculo) > 120,0 conf. abnt nbr 15134:2022. marca sugerida: primula, globo, w.paper/dubbon ou similar em qualidade apresentar relatório de ensaio em nome da fabricante que conste as características acima, suas normas indicando que estão dentro do exigido no descritivo conforme item 9.2 do edital.		PCT	47.888	24,6800	1.181.875,84
155	00048	00661	00016174	DESINFETANTE PERFUMADO CONC A 0 5 DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 50 - GALÃO DE 05 LITROS concentrado a 0 5% de quaternário de amônia a 50% ph: 5,0 a 8,0 densidade 1, 00 a 1, 01 g/cm ³ - galão de 05 litros, possuir cloreto de alquil dimetil benzil amônio a uma concentração máxima de 0,75 %. marca sugerida: new limp ou similar em qualidade apresentar ficha técnica e fispq para análise e comprovação de que o produto atende ao descritivo exigido conforme item 9.2 do edital.		GL	4.377	57,7900	252.946,83
156	00049	00696	00000594	DESODORIZADOR DE AR TUBO DE SPRAY C 400 ML LAVANDA		FR	1.209	26,6300	32.195,67
157	00049	01419	00002774	INSETICIDA LIQUIDO FRASCO 250 ML em spray		FR	368	16,1300	5.935,84
158	00049	00638	00071057	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS GRANULADO FRASCO DE 300 GRAMAS à base hidróxido de sódio. marca sugerida: diabo verde ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		FR	91	13,7100	1.247,61
159	00050	02716	00006258	SACOLA PLÁSTICA 0 90 X 1 00 MT NA COR VERDE COM ALÇA marca sugerida: castelo/orlalex ou similar em qualidade apresentar certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome		KG	40.200	16,0000	643.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade conforme item 9.2 do edital					
160	00051	00906	00081527	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO dispenser com reservatório para líquidos viscosos com capacidade de 800ml de sabonete líquido ou álcool em gel. base fabricado em abs branco acionamento manual por pressão com sistema de molas, visor frontal transparente que permite o controle da substituição do sabonete ou álcool em gel, fechamento com chave, instalação em parede por meio de parafusos e buchas acompanha chave, buchas e parafusos para a instalação, garantia: 12 (doze) meses sobre defeito de fabricação, dimensões 915 x 265 x 260. marca sugerida: bettanin modelo superpro ref.9702, nobre, premissa urban, bellplus ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	1.837	30,0000	55.110,00
161	00052	02095	00062301	POTE DE ISOPOR (CUMBUCA) térmico, com capacidade de 360 ml medidas aproximadas: diâmetro: 10 cm; profundidade: 07 cm, embalagem com 100 unidades. marca sugerida: darnel, prasroma, copobrás ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	101	30,2700	3.057,27
162	00052	00605	00062302	COPO TERMICO ISOPOR térmico, com capacidade de 240 ml medidas aproximadas: diâmetro: 08 cm; profundidade: 09 cm, embalagem com 100 unidades. marca sugerida: copobrás ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	20	37,2000	744,00
163	00052	00601	00071017	COPO DESCARTAVEL EM RESINAS DE POLIESTIRENO PS ATÓXICO CRISTAL 200ML PACOTE C 50 UNIDADE livre de bisfenol a. marca sugerida: prafesta modelo supremo/copozan/ plaszon ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	143	17,5300	2.506,79
164	00052	02107	00081674	POTE PLASTICO DESCARTAVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML em poliestireno (ps). marca sugerida: kerocopo/copoplast/cristalcoपो ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	12	28,9000	346,80
165	00052	02097	00097548	POTE DESCARTÁVEL 100ML COM TAMPA - PACOTE 100 UNIDADES em poliestireno (ps) translúcido. marca sugerida: kerocopo/copoplast/cristalcoपो ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	202	13,0800	2.642,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
166	00052	02101	00097549	POTE DESCARTÁVEL 100ML SEM TAMPA - PACOTE 100 UNIDADES translúcido em poliestireno (ps). marca sugerida: kerocopo/copoplast/cristalcopto ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	450	9,1500	4.117,50
167	00053	02375	00093396	SABÃO EM PÓ sabão em pó embalado caixa de papelão ou plástico mínimo 800gr c/ tensoativo biodegradável aniônico alcalinizante sequestrante carga coadjuvantes branqueador óptico corante enzimas agente anti-redepositante fragrância água componente ativo a base de linear alquil benzeno sulfonato de sódio e capacidade de biodegradação >95% (28 dias). marca sugerida: omo, assim, tixan, brilhante, fofo, surf ou similar em qualidade apresentar catálogo e fispq ou relatório de ensaio em nome da fabricante declarando que o produto possui biodegradação >95% (28 dias) conforme item 9.2 do edital.		UN	6.855	17,4000	119.277,00
168	00054	02784	00006259	TOALHA PEROLADA BRANCA TAMANHO 80 X 80		UN	130	25,4800	3.312,40
169	00054	02077	00065060	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADO em pvc com reforço (forrado), isolamento térmico, resistência térmica mínima de 80° largura 1,40 metros, rolo com 30 metros. marca sugerida: alko modelo dekorama térmico ou similar em qualidade apresentar catálogo e declaração do fabricante que o produto atende a resistência térmica mínima exigida conforme item 9.2 do edital.		RL	122	400,0000	48.800,00
170	00055	02335	00097554	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO PACOTE COM 05 UNIDADES de 180 gramas cada, testado dermatologicamente. marca sugerida: minuano, ypê ou similar em qualidade apresentar catálogo e declaração do fabricante que o produto foi testado dermatologicamente conforme item 9.2 do edital.		PCT	2.630	13,1000	34.453,00
171	00056	02418	00006264	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - GALÃO DE 05 LITROS sabonete líquido antisséptico - galão de 05 litros com registro no ministério da saúde. marca sugerida: bell plus/audax ou similar em qualidade apresentar relatório de irritação e corrosão cutânea primária, relatório de estudo de estabilidade acelerada, relatório de contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos, relatório de ensaio frente as cepa pseudomonas, salmonella e staphylococcus e o registro no ministério da saúde.		GL	4.078	41,2700	168.299,06
172	00057	00936	00035408					154,2500	7.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ENROLADOR DE MANGUEIRA DE 30 METROS em plástico abs rígido de alta resistência base e alça em estrutura metálica tubular com manivela para acionamento alça para transporte capacidade de até 30 metros de mangueira de 1/2 polegadas com conectores macho para engate rápido. marca sugerida: trapp modelo em 60, kala ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	50		
173	00057	01707	00066687	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 - 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO deve possuir dupla camada em pvc flexível e siliconado, pressão mínima 170 psi, suportar temperatura de trabalho mínimo de 45° c, itens incluso: 01 - mangueira de jardim com 30 metros; 01 - esguicho com jato regulável; 01 - engate de torneira de 1/2 e 3/4 de polegadas. marca sugerida: duraflex ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	143	130,9700	18.728,71
174	00057	01731	00066688	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 - 50 METROS COM ENGATE E ESGUICHO deve possuir dupla camada em pvc flexível e siliconado, pressão mínima 170 psi, suportar temperatura de trabalho mínimo de 45° c, itens incluso: 01 - mangueira de jardim com 30 metros; 01 - esguicho com jato regulável; 01 - engate de torneira de 1/2 e 3/4 de polegadas. marca sugerida: duraflex ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	92	176,4500	16.233,40
175	00057	01752	00080873	MANGUEIRA PARA JARDIM DIAMETRO 3/4 COM 50 M deve possuir dupla camada em pvc flexível e siliconado, pressão mínima 170 psi, suportar temperatura de trabalho mínimo de 45° c, itens incluso: 01 - mangueira de jardim com 30 metros; 01 - esguicho com jato regulável; 01 - engate de torneira de 1/2 e 3/4 de polegadas. marca sugerida: duraflex ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	32	339,0000	10.848,00
176	00058	02706	00075124	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 45 X 55 CM - PACOTE COM 5 KG		PCT	373	44,4900	16.594,77
177	00058	02695	00075127	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO MATERIAL NÃO RECICLADO PARA ALIMENTOS TAM 50 X 80 x 0,12 micra - pacote com 1 kg.		PCT	1.850	40,0000	74.000,00
178	00058	02678	00081679	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO, DIMENSOES 60X90 transparente, atóxico, não reciclado, reforçado, polietileno, embalagem de 1kg. marca sugerida: zpp/ r.p ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	229	50,8500	11.644,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
179	00058	02608	00096382	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS saco plástico virgem, material esterilizado, com tarja branca para a descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. dimensões mínimas de 12x30. micra mínima: 6 (0,006 mm). embalagem contendo 500 unidades. apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital		PCT	180	72,3800	13.028,40
180	00059	01925	00000600	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO C 64 ROLOS DE 30 METROS papel higiênico folha simples, de cor branca, gofrado, picotado, conforme abnt nbr 15464-1:2022, classe 01, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 81 conf. abnt nbr nm iso 2470:2001, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), < 7,5 conf. abnt nbr nm 15134, resistência a tração ponderada, em n/m (cálculo) = 100,0 conf. abnt nbr nm 15134, pintas, em mm ² /m ² , < 100 conf. abnt nbr 15134, furos em mm ² /m ² , <30 conf. abnt nbr 15134, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,1 conf. abnt nbr 12625-8, gramatura = 16. acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo fsc, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações. marca sugerida: golden premium, belisoft, familiar ou similar em qualidade a empresa vencedora deverá apresentar em cópia autenticada, laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc - inciso 1, nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: contagem bacteriana total, contagem de bolores e leveduras, contagem de microrganismos mesofilos aerobios totais, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, candida albicans, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa, laudo de citotoxicidade in vitro e relatórios de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida), sensibilização dérmica (sd), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. a empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado. e deverá apresentar certificado do ibama em nome do fabricante do material acabado,		FD	5.858	105,9100	620.420,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				conforme item 9.2 do edital.					
181	00060	00198	00097555	BOBINA DE PAPEL TOALHA AUTO CORTE 20 X 200 METROS PCT 06 UNIDADES deve possuir certificado fsc 100% celulose virgem, ser isento de contaminação, comprovada através de análise microbiológica nas medidas mínimas: largura da folha 20 cm x comprimento da bobina: 200 metros x gramatura: 26 gramas, embalagem: 06 bobinas de papel toalha 100% celulose virgem, 200 metros cada. marca sugerida: artlimp ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado fsc e laudo de análise microbiológica em nome da fabricante conforme item 9.2 do edital.		PCT	96	120,0000	11.520,00
182	00060	00905	00097556	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA 20 X 200 METROS AUTO CORTE fabricado em abs na cor branca medidas aproximadas 201mm (profundidade) x 294mm (largura) x 315mm (altura) capacidade para papel toalha em bobina de 20cm x 200m, acompanha buchas e parafusos para instalação e chave. marca sugerida: optipaper modelo auto corte bobina ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		UN	8	200,0000	1.600,00
183	00061	01175	00093303	ESPONJA DUPLA FACE GRANDE tamanho mínimo 18 x10 x 2,3mm pacote com 10 unidades. marca sugerida: super pro bettanin código 9405 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.		PCT	500	55,1500	27.575,00
184	00062	00523	00097559	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO LISO PARA ÁGUA 180 ML produzido papel de reflorestamento no modelo branco liso. com selo fsc de parede única mínimo de 235g/m ² , medidas aproximadas em cm: diâmetro da boca: 7,2 x altura: 8 x diâmetro da base: 5,2 caixa com 1000 unidades. apresentar em nome da fabricante o certificado do selo fsc e que o produto atende a gramatura exigida conforme item 9.2 do edital.		CX	10	350,0000	3.500,00
185	00062	00524	00097560	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO LISO PARA CAFÉ 60 ML produzido papel de reflorestamento no modelo branco liso. com selo fsc de parede única mínimo de 210g/m ² , medidas aproximadas em cm: diâmetro da boca: 5,0 x altura: 5,0 x diâmetro da base: 3,5 caixa com 2000 unidades. apresentar em nome da fabricante o certificado do selo fsc e que o produto atende a gramatura exigida conforme item 9.2 do edital.		CX	5	300,0000	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000089/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000089/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000089/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000089/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000089/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
---, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO N.º 000206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000089/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000089/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

vigência da ata.

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2024 até ___/___/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000), 00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000), 00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 00104-15000000000 - CONTRIBUIÇÕES (02001002.0618100162.015.33504100000.15000000000), 00105-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.015.33903000000.15000000000), 00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000), 00306-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200012.050.33903000000.15000000000), 00329-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.063.33903000000.15000000000), 00381-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.075.33903000000.15000001001), 00385-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.076.33903000000.15000001001), 00427-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001), 00427-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000000000), 00447-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.094.33903000000.15000001001), 00462-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001), 00462-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000000000), 00475-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001), 00475-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000000000), 00569-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002), 00650-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002), 00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002), 00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000), 00821-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000), 00968-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000), 00990-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.15000000000), 00995-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.187.33903000000.15000000000), 00998-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.188.33903000000.15000000000), 01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000), 01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000), 01154-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000), 01171-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000), 01174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000) e 01228-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Tailon Alexand de Camargo

Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------